

x) Propor a apresentação do pessoal à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;
 xi) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima.

g) Outros atos correntes no âmbito da gestão do pessoal sobre os quais tenha havido despacho orientador prévio.

2 — Excluem-se da delegação conferida pelo número anterior os atos administrativos relativos à gestão do seguinte pessoal:

- a) Pessoal militar e civil afeto ao Instituto Universitário Militar e ao Hospital das Forças Armadas;
- b) Oficiais Gerais que não estejam na sua dependência direta;
- c) Pessoal militar e civil afeto ao meu Gabinete.

3 — Ainda nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 11.º da LOBOFA e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, deogo no identificado Adjunto para o Planeamento e Coordenação, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea b) do n.º 1 do presente Despacho, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

b) Autorizar a condução de veículos afetos ao EMGFA e os demais atos de gestão do parque de veículos do Estado, nos termos do Regulamento de Uso de Viaturas nas Forças Armadas e do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro;

c) Autorizar a disponibilização, com vista à reafetação ou alienação dos bens móveis do domínio privado do Estado afetos ao EMGFA, que não revistam a natureza de material militar, bem como para ordenar a destruição ou remoção dos que se mostrem insuscetíveis de reutilização e, ainda, para autorizar a entrega desses bens disponibilizados por conta do preço a pagar em quaisquer contratos públicos, nos termos do disposto nos artigos 266.º-A a 266.º-C, do Código dos Contratos Públicos;

d) Autorizar as despesas com a reparação de danos emergentes de acidentes em serviço, cujos encargos sejam da responsabilidade do EMGFA, até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros);

e) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 278/2000, de 10 de novembro, 108/2004, de 11 de maio, 13/2005, de 26 de janeiro, 138/2006, de 26 de julho, 97/2011, de 20 de setembro, 54/2015, de 16 de abril, e 32/2017, de 1 de junho, a favor de pessoal em missão de serviço público ao estrangeiro e cuja deslocação constitua encargo do EMGFA;

f) Assinar a Ordem de Serviço do EMGFA.

4 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, deogo no identificado Adjunto para o Planeamento e Coordenação, com a faculdade de subdelegação no Comandante de Apoio Geral, a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação, até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do Despacho n.º 966/2016, de 22 de dezembro de 2015, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdeogo no identificado Adjunto para o Planeamento e Coordenação, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, os processos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do presente Despacho.

6 — As competências delegadas pelos n.ºs 1 e 3 do presente Despacho podem ser subdelegadas, nos Oficiais Gerais na dependência direta do identificado Adjunto para o Planeamento e Coordenação.

7 — O presente Despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura.

15 de janeiro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

311134951

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 2013/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7001/2017, de 04 julho, do vice-almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2017, subdeogo no Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra João Pedro Maurício Barbosa, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal:

- (1) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação;
- (2) Autorizar a inspeção de recrutados afetos à Marinha, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
- (3) Autorizar a transferência para incorporação noutra ramo de recrutados afetos à Marinha, nos termos do artigo 22.º da Lei do Serviço Militar;
- (4) Decidir sobre a candidatura aos regimes de contrato (RC) e voluntariado (RV) nas diversas categorias de militares;
- (5) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de abril;
- (6) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso na Marinha:

b) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Recrutamento e Seleção:

- (1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- (2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
- (3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
- (4) Concessão de licença por adoção;
- (5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- (6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
- (7) Autorização para assistência a neto;
- (8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- (9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- (10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 18 de janeiro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

07 de fevereiro de 2018. — O Diretor de Pessoal, *Anibal Soares Ribeiro*, Comodoro.

311132001

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2014/2018

Na sequência de despachos anteriores que determinaram a realização de um levantamento, numa primeira fase, na área do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP, durante o mês de dezembro, e posteriormente em todo o país, a GNR e a PSP apresentaram relatórios relativos aos estabelecimentos de diversão noturna, na respetiva área de atuação, que permitem identificar um conjunto de estabelecimentos que requerem a adoção de medidas de segurança preventivas de forma a garantir o seu funcionamento sem a conflitualidade associada à sua atividade.

Do trabalho realizado conjuntamente com as Forças de Segurança, resulta também a necessidade da adoção de medidas de carácter preventivo, com especial atenção às zonas envolventes, onde têm ocorrido parte dos incidentes registados.

Em consequência, determino:

1 — A criação de um grupo de trabalho, integrado pela Guarda Nacional Republicana e pela Polícia de Segurança Pública, coordenado pelo Gabinete

da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, para acompanhar a adoção de medidas de reforço das condições de segurança.

2 — Desenvolver em articulação com a Câmara Municipal de Lisboa e as Juntas de Freguesia das áreas a intervir, bem como as Câmaras Municipais do Porto e de Albufeira, face ao registo de ocorrências em determinadas zonas de cada um destes concelhos, para o desenvolvimento, em articulação com a Administração Interna, de medidas relativas ao funcionamento dos estabelecimentos de diversão noturna e respetivas áreas envolventes.

3 — Ao Comando Geral da Guarda Nacional Republicana, à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública e Direção Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras para, em cada estabelecimento de diversão noturna, já referenciado, com maior número de incidentes e ocorrências criminais, nomeadamente, ofensas à integridade física e tráfico de estupefacientes, determinarem as medidas de segurança adequadas ao seu funcionamento e proporem a aplicação de medidas de polícia, sempre que tal se justifique.

16 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311142062

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2630/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 2655/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2017, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna, na área de competências da Direção de Serviços de Apoio Técnico e Estudos Eleitorais, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 120 dias, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2018, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Tereza Vargas de Lima Canada Ferreira . . .	1.ª	5

14 de fevereiro de 2018. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.
311133947

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, AMBIENTE, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 2015/2018

Através do Despacho n.º 3555/2017, de 27 de abril, publicado na 2.ª série do DR n.º 82/2017, foi determinada a criação da Unidade de Intervenção Rápida (UIR) da IGAMAOT. Tendo em consideração o teor deste, o funcionamento da Unidade de Intervenção Rápida da IGAMAOT foi fixado através do Despacho n.º 5462/2017, de 23 de junho, publicado na 2.ª série do DR n.º 120/2017.

O Despacho n.º 3555/2017, de 27 de abril, publicado na 2.ª série do DR n.º 82/2017, foi alterado pelo Despacho n.º 10465/2017, de 30 de novembro, publicado na 2.ª série do DR n.º 231/2017.

Considerando esta alteração e a necessidade de ajustar a estrutura operacional à estrutura matricial da IGAMAOT, impõe-se promover a atualização do funcionamento da Unidade de Intervenção Rápida da IGAMAOT.

1 — Assim, em cumprimento da execução do Despacho n.º 3555/2017, de 27 de abril, publicado na 2.ª série do DR n.º 82/2017, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 10465/2017, de 30 de novembro, publicado na 2.ª série do DR n.º 231/2017, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Anexo I do Despacho n.º 3555/2017, de 27 de abril, publicado na 2.ª série do DR n.º 82/2017, determino o seguinte:

a) A UIR é constituída por 16 inspetores, conforme lista que consta do anexo I ao presente despacho, recrutados em base voluntária na Equipa Multidisciplinar de Inspeção Ambiental (EM IA), com as valências, perfil

ou experiência consideradas adequadas à realização em permanência de intervenções rápidas que surjam dentro das competências da IGAMAOT;

b) A constituição da UIR pode ser revista a todo o tempo e a sua composição fixada por despacho Interno do Inspetor-Geral;

c) Sem prejuízo das competências do Inspetor-Geral, a responsabilidade operacional da UIR compete à Inspetora Diretora da EM IA, à qual compete qualificar as situações como sendo de “intervenção urgente”, nos termos do despacho de criação da UIR e decidir sobre a natureza operacional da intervenção;

d) A UIR encontra-se sujeita a um regime de prevenção que consiste na disponibilidade permanente, incluindo sábados, domingos e feriados, do pessoal da carreira especial de inspeção que integra a referida unidade, de modo a poder acorrer às instalações/situações em caso de necessidade;

e) Os inspetores que se encontrem de escala, devem assegurar que se encontram permanentemente contactáveis e disponíveis para comparecer e/ou acorrer a necessidades do serviço, sempre que para tal sejam convocados.;

f) Os inspetores afetos à UIR prestarão serviço em regime de prevenção, de acordo com a escala que for estabelecida para o efeito, a aprovar por despacho do Inspetor-Geral;

g) O Suplemento de Intervenção previsto para os inspetores veste a forma do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Anexo ao Despacho n.º 3555/2017, de 27 de abril, publicado na 2.ª série do DR n.º 82/2017, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 10465/2017, de 30 de novembro, publicado na 2.ª série do DR n.º 231/2017;

2 — Determino que o presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a 19 de janeiro de 2018.

3 — É revogado o Despacho n.º 5462/2017, de 23 de junho, publicado na 2.ª série do DR n.º 120/2017.

18 de janeiro de 2018. — O Inspetor-Geral, *Nuno Miguel Soares Banza*.

ANEXO I

Inspetores que integram a UIR

António Quintas; Bibiana Cardoso da Silva; Elsa Sousa; Eulálio Patrício; Filipe Vitorino; Graça Bravo; Helena Cachucho; Marco Candeias; Maria José Falcão; Marta Ramos; Nuno Gomes; Raul Marquês; Rodrigo Ferreira; Rui Cabrita; Sofia Barata; Susana Pires.

311132861

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2016/2018

Tendo em conta os meus Despachos n.ºs 977/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e 1176/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2018, e a razão da racionalidade organizativa invocada neste último, determino, nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

1 — Delego na Senhora Secretária de Estado da Justiça, Dr.ª Anabela Damásio Caetano Pedroso com a faculdade de subdelegação, as competências relativas aos procedimentos aquisitivos transversais ao Ministério da Justiça e outros que sejam considerados estratégicos, levados a cabo pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

2 — Revogo a alínea *d*) do ponto 1.4 do meu Despacho n.º 977/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016.

3 — Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pela ora delegada desde 1 de fevereiro de 2018.

16 de fevereiro de 2018. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

311139188

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 2631/2018

1 — Em conformidade com os n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), apro-